

II - autorizar a emissão de nota de reserva de recursos financeiros e a liberação ou substituição de garantias para contratar;

III - autorizar a emissão de nota de empenho bem como autorizar e proceder a contratação, a alteração, a prorrogação e a rescisão de contratos ou instrumentos equivalentes, mediante despacho que será precedido da análise da Assessoria Jurídica desta Fundação, além de emitir termos de quitação e ordens de execução de serviços;

IV - autorizar a instauração de procedimento de aplicação de penalidades, bem como aplicar ou dispensar eventuais penalidades ao contratado.

Art. 5º. Delegar, ainda, à Coordenadora de Administração e Finanças competência para:

I - autorizar a liberação, devolução e substituição de garantias para licitar, bem como garantias contratuais;

II - conceder pedidos de abono de permanência;

III - representar a Fundação Paulistana, juntamente à Chefia de Gabinete. perante os órgãos de controle;

IV - rescindir contrato por tempo determinado, a pedido, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei nº 10.973/1989;

V - autorizar, juntamente com a Chefia de Gabinete, o servidor ou empregado público a residir fora do município de São Paulo;

VI - expedir Certidão Funcional para servidores ativos, inativos e ex-servidores/empregados públicos lotados nesta Fundação, inclusive pensionistas;

VII - averbar, juntamente com a Chefia de Gabinete, tempo de serviço municipal e extra-municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEGES Nº 45, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera a Portaria nº 34/SMG/2017, que regulamenta os procedimentos para operação do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e melhor adequar a redação da Portaria nº 34/SMG/2017,

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Portaria n. 34/SMG/2017 passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

Art. 2º

§ 1º As unidades administrativas poderão designar em portaria quantos operadores CENTS forem necessários para realização das atividades de operacionalização do sistema. (parágrafo renumerado)

§ 2º Inexistindo operadores devidamente designados em portaria pela Secretaria Municipal indicada pela entidade interessada, o recebimento e conferência da documentação, bem como a adoção dos procedimentos relativos à inscrição ou reinscrição no CENTS, ficarão excepcionalmente a cargo da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS, da Secretaria Municipal de Gestão, a fim de minimizar eventuais prejuízos à interessada.

§ 3º A exceção prevista no parágrafo anterior não afasta a necessidade da respectiva Secretaria Municipal designar seus operadores em portaria para firmar eventual parceria, na medida em que estes ficarão responsáveis por cadastrar no CENTS os dados das parcerias, conforme artigo 12, § 3º, desta Portaria”.

Art. 2º. Os parágrafos 4º., 5º. e 6º. do artigo 3º da Portaria n. 34/SMG/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º

§ 4º No seu cadastro junto ao CENTS, a entidade interessada deverá indicar a Secretaria Municipal que melhor guarda relação com suas finalidades institucionais, a partir da análise do seu Estatuto Social.

§ 5º Se forem várias as áreas de atuação da entidade interessada, poderão ser indicadas quaisquer das respectivas Secretarias Municipais.

§ 6º Uma vez aprovado o cadastro, a entidade estará apta a firmar parcerias com todas as Pastas Municipais, desde que compatíveis com suas finalidades institucionais e observados os demais requisitos legais, regulamentares e de eventual chamamento público.”

Art. 3º. Os incisos III e IV do ‘caput’ e os parágrafos 1º., 2º. e 4º. do artigo 4º da Portaria n. 34/SMG/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º

III - ata de fundação da organização ou certidão de breve relato lavrada pelo respectivo Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica;

VI - balanço patrimonial e demonstrativo de resultados financeiros extraídos da ECF – Escrituração Contábil Fiscal, acompanhado de seu protocolo de entrega relativo ao ano anterior, ou o último entregue, nos casos em que o prazo para apresentação da referida obrigação acessória seja posterior à data da solicitação de análise;

§ 1º As entidades em situação de inatividade, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, nos termos das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais sem movimento do mês de janeiro do ano anterior, ou o último entregue, nos casos em que o prazo para apresentação da referida obrigação acessória seja posterior à data da solicitação de análise. (NR)

§ 2º Na forma do que dispõem o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 52.830, de 11 de dezembro de 2011, o artigo 5º., VI do Decreto nº 52.858/11 e os artigos 37 e 40 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, a regularidade fiscal da entidade interessada deverá ser comprovada previamente à celebração da parceria.

§ 4º Quando tratar-se de processo eletrônico, os documentos serão solicitados em formato digital, podendo exigir-se a apresentação, na forma original, dos documentos que não tiverem certificação, com subsequente devolução à entidade após conferência”.

Art. 4º. Os parágrafos 2º. e 4º. do artigo 5º da Portaria n. 34/SMG/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º

§ 2º Caso a documentação entregue dirija dos dados cadastrados, o operador do CENTS apontará as incorreções ou omissões de informações inseridas ou de documentos entregues na “Lista de Retificação”, constante do Anexo II desta Portaria, comunicando por e-mail, sempre com cópia para a entidade interessada, à Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS, da Secretaria Municipal de Gestão, com o intuito de solicitar a liberação do sistema para que a organização proceda à realização das correções necessárias.

§ 4º No tocante à análise contábil mencionada no parágrafo anterior, o departamento ou servidor competente deverá aferir, à vista dos documentos descritos no inciso VI e no § 1º do artigo 4º desta Portaria, se a entidade interessada mantém escrituração contábil conforme as normas e estruturas legalmente

previstas, conforme determina o art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014”.

Art. 5º. Ficam inseridos os parágrafos 1º. a 3º. no artigo 9º da Portaria n. 34/SMG/2017 com as seguintes redações:

Art. 9º

§ 1º O Certificado de Regularidade Cadastral emitido em nome da entidade cuja inscrição/reinscrição foi aprovada no CENTS terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos, contado da data da publicação do despacho de deferimento no Diário Oficial da Cidade. (NR)

§ 2º Os certificados emitidos anteriormente à ampliação do prazo prevista no parágrafo anterior continuarão válidos até a data nele contida, devendo os próximos serem emitidos de acordo com as novas regras, a partir da iniciativa das entidades interessadas em promover sua reinscrição no CENTS. (NR)

§ 3º Conforme expressamente previsto no art. 8º desta Portaria, é responsabilidade da entidade interessada comunicar aos gestores do CENTS eventuais alterações ocorridas em seus documentos, bem como manter atualizados os dados cadastrais constantes do CENTS. (NR)”

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os incisos VIII, IX e X do ‘caput’ e os parágrafos 5º. e 6º. do artigo 4º. da Portaria n. 34/SMG/2017.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Processo: 6074.2022/0003858-2 - Interessado(a): Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/SEGES-COBES/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022-COBES) - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em SEI 065268730, com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e no art. 3º, inciso III, da Portaria 32/SEGES/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/SEGES-COBES/2022, cujo objeto é o serviço de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Grupo 1 (Centro), e tem como detentora a empresa ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA., inscrita sob CNPJ nº 05.070.948/0001-37, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), para contratar adicionalmente 6 (seis) limpezas de 3 (três) reservatórios com capacidade de 25.001 a 40.000 litros (item 13) pertencentes à sede da SMDHC, inicialmente não previstos no edital e localizados na Região Central, Rua Líbero Badaró, 119 - Centro, pelo período de 12 meses.

PROCESSO: 6064.2022/0000646-5 - ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO - 005/SEGES-COBES/2022 (Pregão Eletrônico 06/2022-COBES) - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO (SMDET) - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP no doc. (064895293), com fundamento no artigo 24, §52º e 3º do Decreto nº 56.144/15, c.c. artigo 3º, inciso III da Portaria nº 32/SEGES/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços n.º 005/SEGES-COBES/2022 cuja detentora é a empresa ACJS - Saneamento e Controle Ambiental Ltda. EPP - inscrita no CNPJ 05.070.948/0001-37, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO (SMDET) na condição de órgão não participante, 02 (duas) limpezas de 01 (um) reservatório com capacidade de 501 a 1.000 litros (item 54) pertencente à unidade CATe Cidade Tiradentes, inicialmente não previsto no edital e localizado na Rua Milagre dos Peixes, 357 - Cidade Tiradentes (Região Leste), pelo período de 12 meses.

PROCESSO: 8710.2022/0000197-4 - INTERESSADO: ADESAMPA - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/SEGES-COBES/2022 - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em SEI (065416747), com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e no art. 3º, inciso III, da Portaria 32/SEGES/2022., AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/SEGES-COBES/2022, tendo como detentora a empresa DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. EPP CNPJ nº 64.106.552/0001-61, cujo objeto é o Fornecimento de café torrado e moído superior, embalado a vácuo em pacote de 500 gramas, pela AGENCIA SÃO PAULO DE DE DESENVOLVIMENTO (ADESAMPA), inscrita no CNPJ N.º 21.154.061-0001/83, na condição de órgão não participante, para a aquisição de 180 (cento e oitenta) pacotes de 500 gramas de café torrado e moído superior, com entrega parcelada, pelo período 12 meses.

Processo: 6021.2022/0028839-3 - Interessado(a): Procuradoria Geral do Município de São Paulo (PGM) - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/SEGES-COBES/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022-COBES - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em SEI (065667871), com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 32/SEGES/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/SEGES-COBES/2022, cujo objeto é o serviço de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Grupo 1 (Centro), e tem como detentora a empresa ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA., inscrita sob CNPJ nº 05.070.948/0001-37, pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO (PGM), para contratar, na condição de Órgão Não Participante, 16 (dezeesseis) limpezas de 8 (oito) reservatórios inicialmente não previstos no edital, cujos tamanhos e endereços da Região Central estão discriminados abaixo, pelo período de 12 meses.

2 limpezas de 1 reservatório(s) com capacidade de 501 a 1.000 litros localizado(s) na Região Central, Rua Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade (item 3)

4 limpezas de 2 reservatório(s) com capacidade de 7.501 a 10.000 litros localizado(s) na Região Central, Rua Maria Paula, 136 - Bela Vista (item 10)

2 limpezas de 1 reservatório(s) com capacidade de 7.501 a 10.000 litros localizado(s) na Região Central, Pátio do Colégio, 5 - Centro (item 10)

4 limpezas de 2 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Região Central, Rua Maria Paula, 270 - Bela Vista (item 11)

2 limpezas de 1 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Região Central, Rua Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade (item 11)

2 limpezas de 1 reservatório(s) com capacidade de 25.001 a 40.000 litros localizado(s) na Região Central, Avenida Liberdade, 103 - Liberdade (item 13)

Processo: 6016.2022/0055443-6 - Interessado(a): Diretoria Regional de Educação Penha (SME DRE PE) - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/SEGES-COBES/2022 -Pregão Eletrônico nº 06/2022-COBES - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em SEI (065670284), com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 32/SEGES/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/SEGES-COBES/2022, cujo objeto é o serviço de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Grupo 4 (Leste), e tem como detentora a empresa ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. EPP, inscrita sob CNPJ nº 05.070.948/0001-37, pela DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA (SME DRE PE), para contratar adicionalmente 20 (vinte) limpezas de 10 (dez) reservatórios inicialmente

não previstos no edital, cujos tamanhos e endereços da Região Leste estão discriminados abaixo, pelo período de 12 meses.

8 (oito) limpezas para 4 (quatro) reservatórios com capacidade de 501 a 1.000 litros pertencentes à EMEI Almirante Tamandaré e localizados na Região Leste, no Largo São Rafael, 185 - Mooca (item 54)

10 (dez) limpezas para 5 (cinco) reservatórios com capacidade de 4.001 a 5.000 litros pertencentes ao CEU Quinta do Sol e localizados na Região Leste, Avenida Luiz Imparato, 564 - Parque Cisper (item 58)

2 (duas) limpezas para 1 (um) reservatório com capacidade de 7.501 a 10.000 litros pertencente à EMEI Almirante Tamandaré e localizado na Região Leste, Largo São Rafael, 185 - Mooca (item 61)

Processo: 6016.2022/0058828-4 - Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação (SME) - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/SEGES-COBES/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022-COBES - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em SEI (065668991), com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 32/SEGES/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/SEGES-COBES/2022, cujo objeto é o serviço de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Grupo 2 (Oeste), e tem como detentora a empresa DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. EPP, inscrita sob CNPJ nº 58.408.204/0001-46, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), para contratar adicionalmente 4 (quatro) limpezas de 2 (dois) reservatórios com capacidade de 501 a 1.000 litros (item 20) pertencentes ao Conselho Municipal de Educação, inicialmente não previstos no edital e localizados na Região Oeste, Rua Taboão, 10 - Sumaré, pelo período de 12 meses.

Processo: 6048.2022/0002222-6 - Interessado(a): Subprefeitura Penha (SUB PE) - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços 005/SEGES-COBES/2022 (Pregão Eletrônico 06/2022-COBES) - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em SEI 064900255, com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e no art. 3º, inciso III, da Portaria 32/SEGES/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/SEGES-COBES/2022, cujo objeto é o serviço de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Grupo 4 (Leste), e tem como detentora a empresa ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA., inscrita sob CNPJ nº 05.070.948/0001-37, pela SUBPREFEITURA PENHA (SUB PE), para contratar adicionalmente 8 (oito) limpezas de 4 (quatro) reservatórios inicialmente não previstos no edital, cujos tamanhos e endereços estão discriminados no ARP Acionamento por Órgão Participante (SEI nº 064556379), pelo período de 12 meses.

2 (duas) limpezas de 1 (um) reservatório com capacidade de 501 a 1.000 litros localizado na Rua Heitor Diniz Campelo,104 - Cangaíba (item 54)

2 (duas) limpezas de 1 (um) reservatório com capacidade de 501 a 1.000 litros localizado na Rua Mirandinha, 181 - Penha de França (item 54)

2 (duas) limpezas de 1 (um) reservatório com capacidade de 1.001 a 1.500 litros localizado na Rua Candapiú, 492 - Vila Marieta (item 55)

2 (duas) limpezas de 1 (um) reservatório com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado na Rua Candapiú, 492 - Vila Marieta (item 62)

Processo: 6016.2022/0055522-0 - Interessado: Diretoria Regional de Educação Guaianases (SME DRE G) - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/SEGES-COBES/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022-COBES - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP em SEI (065669620), com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 32/SEGES/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/SEGES-COBES/2022, cujo objeto é o serviço de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Grupo 4 (Leste), e tem como detentora a empresa ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. EPP, inscrita sob CNPJ nº 05.070.948/0001-37, pela DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES (SME DRE G), na condição de órgão participante, para contratar adicionalmente 82 (oitenta e duas) limpezas de 41 (quarenta e um) reservatórios inicialmente não previstos na ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, descritos na ARP Acionamento por Órgão Participante 065073908, na seguinte conformidade: 01 reservatório(s) com capacidade de 501 a 1.000 litros localizado(s) na Rua Feliciano de Mendonça, 500 - Guaianases; 01 reservatório(s) com capacidade de 501 a 1.000 litros localizado(s) na Rua Cavaleiro de Jorge, 300 - Cidade Tiradentes; 07 reservatório(s) com capacidade de 501 a 1.000 litros localizado(s) na Rua Cachoeira Morena, 225 - Cidade Tiradentes; 03 reservatório(s) com capacidade de 1.501 a 3.000 litros localizado(s) na Rua Iagarapé de Diana, 60 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 4.001 a 5.000 litros localizado(s) na Rua Utaro Kanai, 280 - Guaianases; 01 reservatório(s) com capacidade de 4.001 a 5.000 litros localizado(s) na Rua Rio Fartura, 200 - Guaianases; 01 reservatório(s) com capacidade de 4.001 a 5.000 litros localizado(s) na Rua Eduardo Oriolli, 430 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 4.001 a 5.000 litros localizado(s) na Rua José Francisco Brandão, 80 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 4.001 a 5.000 litros localizado(s) na Rua Alexandre Davienko, 801 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 5.501 a 7.500 litros localizado(s) na Rua Claudio da Costa, 312 - Lajeado; 02 reservatório(s) com capacidade de 5.501 a 7.500 litros localizado(s) na Rua João dos Reis, 4 - Guaianases; 01 reservatório(s) com capacidade de 7.501 a 10.000 litros localizado(s) na Rua Samona, 216 - Guaianases; 01 reservatório(s) com capacidade de 7.501 a 10.000 litros localizado(s) na Rua Camargo e Leme, 78 - Guaianases; 01 reservatório(s) com capacidade de 7.501 a 10.000 litros localizado(s) na Rua Cachoeira Morena, 225 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Conto de Areia, 203 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Feliciano de Mendonça, 500 - Guaianases; 01 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Luis Bordes, 43 - Cidade Tiradentes; 02 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Arroio Arapongas, 159 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Cavaleiro de Jorge, 300 - Cidade Tiradentes; 02 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Iagarapé de Diana, 60 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua dos Pedreiras, 167 - Cidade Tiradentes; 02 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Dr. Francisco Tenente Torre, 55 - Guaianases; 02 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Eduardo Oriolli, 430 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua José Francisco Brandão, 80 - Cidade Tiradentes; 02 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua Alexandre Davienko, 801 - Cidade Tiradentes; 01 reservatório(s) com capacidade de 10.001 a 20.000 litros localizado(s) na Rua dos Pedreiros, 135 - Cidade Tiradentes, e 01 reservatório(s) com capacidade de 20.001 a 25.000 litros localizado(s) na Rua Cachoeira das Graças, s/n - Cidade Tiradentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO SGZ/TC/2351

COOPERANTE: FABIO MANIERI JACOB

OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA ALEXANDER ROBERT GATE

ÁREA (m2) /EXTENSÃO (m linear): 900.0

IMPLEMENTAÇÕES E SERVIÇOS PROPOSTOS:

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 2

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: "As mensagens indicativas poderão ser alocadas no formato vertical ou horizontal, em placas luminosas ou comuns, devendo ter dimensões máximas de 0,40cm (quarenta centímetros) de altura por 0,60cm(sessenta centímetros) de largura, e 0,50cm (cinquenta centímetros) de suporte(entre o solo e o início da placa)."

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 Meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO SEI: 6012.2022/0011473-6

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura de VILA MARIANA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Luis Felipe Miyabara e o(a) Cooperante, Senhor(a) FABIO MANIERI JACOB, objetivando a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município de São Paulo no âmbito do "Programa Adote Uma Praça", em termos com o Decreto nº 61.170 de 22 de março de 2022, têm entre si assente o que segue:

1. O(A) COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços/implementações: no seguinte local/endereço: PC. ALEXANDER ROBERT GATE.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura de VILA MARIANA, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura e/ou Secretaria Municipal das Subprefeituras fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. O(A) COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. O(A) COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. O(A) COOPERANTE poderá colocar no local 2 placa(s) (adesivo) indicativa(s) da cooperação, tal como aprovado pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

7. A critério da Secretaria Municipal das Subprefeituras, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. O(A) COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. Declaro que irei efetuar, no mínimo com a frequência abaixo indicada, a manutenção da área adotada: Semanalmente a limpeza da área; mensalmente o corte de grama e despragueamento.

10. O(A) COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

11. O(A) COOPERANTE neste ato se responsabiliza quanto à ocorrência de qualquer infração ambiental, respondendo nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

12. A Subprefeitura de VILA MARIANA exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos. Bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pelo Subprefeito e/ou Secretário Municipal de Subprefeituras, em razão do interesse público, ou por solicitação do cooperante.

13. No caso de descumprimento do presente Termo o(a) COOPERANTE será notificado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

14. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o(a) COOPERANTE retirar as placas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. Encerrado o prazo previsto nos itens 12 e 13 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

16. O(A) COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, e assinado digitalmente pelas partes.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1176

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 504

SEI Nº 6012.2022/0012106-6 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas. Interessados: INSTITUIÇÃO ARVORE DA VIDA DE INCLUSÃO SOCIAL CNPJ: 09174047000146 1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO NO AMBITO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA. PROPONENTE: DENIS MARCOS DOS SANTOS PRAÇA/ CANTEIRO: PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO LOCAL: RUA NATALI ÁREA: 157,00 m² 2 - FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA QUE OUTROS EVENTUAIS PROPONENTES POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE QUANTO AO MESMO OBJETO. SEI Nº 6012.2022/0012152-0 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas. Interessados: SYLVIA DESIGN COMERCIO DE MOVEIS E PLANEJADOS EIRELI CNPJ: 24428751000848 1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO NO AMBITO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA. PROPONENTE: JOSEFA ADECILO SILVA DE ARAUJO PRAÇA/CANTEIRO: CANTEIRO LOCAL: AV. VER ABEL FERREIRA ÁREA: 2.609,00 m² 2 - FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA QUE OUTROS EVENTUAIS PROPONENTES POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE QUANTO AO MESMO OBJETO. SEI Nº 6012.2022/0012153-8 - Celebração de termos de cooperação para melhorias urbanas e conservação de áreas. Interessados: SYLVIA DESIGN COMERCIO DE MOVEIS E PLANEJADOS EIRELI CNPJ: 24428751000848 1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO

Prodesp

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente